



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E
DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Grupo de Apoio da Polícia Civil de Rosário do Sul/RS-GAPC

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso municipal, destinado por vereadores na aquisição de armamento e munição, cão farejador, canil, matérias permanentes e de informática para a sede da Policia Civil do Rio Grande do Sul em Rosário do Sul.

Valor Global: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com o Grupo de Apoio da Polícia Civil de Rosário do Sul/RS-GAPC, CNPJ nº 18.448.310/0001-39, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência das Emendas Impositivas de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços de segurança pública.

A Associação pretende usar o recurso para adquirir armamento e munição, cão farejador, canil, matérias permanentes, de informática, realizar reforma/melhorias estruturais nas dependências da Delegacia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul em Rosário do Sul, melhorando a estrutura para atendimento ao público em geral, bem

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e o Grupo de Apoio da Polícia Civil de Rosário do Sul/RS-GAPC



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

como intensificar com maior qualidade e segurança o trabalho dos agentes no combate ao tráfego de drogas.

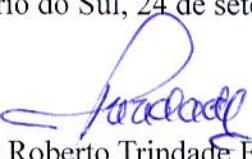
O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 24 de setembro de 2021.


Paulo Roberto Trindade Ferreira
Assessor Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Sul

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e o Grupo de Apoio da Polícia Civil de Rosário do Sul/RS-GAPC



Vistos,

Encaminha-se o feito para publicação da Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade.
no Diário Municipal da FAMURS.


Cilene Pinto

Secretaria do Planejamento